

TOMBO 027-NSL

VISTO

DATA 25/02/22

bionexo

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS
SOLUÇÕES DIGITAIS**

BIONEXO S.A., que já teve as razões sociais “BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI”, “BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI”, “BIONEXO DO BRASIL S.A.” e “BIONEXO DO BRASIL LTDA.”, atualmente com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **LICENCIANTE**.,

e de outro lado:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0005-67, com sede à AV PERIMETRAL, S/N, QUADRA37 LOTE 74, SETOR COIMBRA, Cidade de GOIANIA, Estado da GO., neste ato representado pelo seu representante legal, na forma contratual, infra-assinados, doravante denominada “**LICENCIADO**”.

- I. Considerando que as Partes pactuaram “CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS”, adiante denominado (“Contrato”);
- II. Considerando que a LICENCIANTE deseja informar a alteração da razão social;
- III. Considerando que as Partes desejam alterar a vigência prevista no Contrato;
- IV. Considerando que o LICENCIANTE no uso de suas atribuições e direitos, concederá por liberalidade um desconto sobre o percentual do reajuste contratual previsto exclusivamente para o ano de 2021, por meio da assinatura do presente “TERMO ADITIVO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS” (“Termo Aditivo, ou apenas Termo”), conforme abaixo descrito.

1. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

1.1. A LICENCIANTE por este ato formaliza a alteração da razão social e de seus representantes legais, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 13/05/2021, passando a vigor da seguinte forma:

- BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.069.709/0001-02, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04543-000, representada por seus Diretores, Sr. Rafael Kellermann Barbosa, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade R.G. nº 43.502.857-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 331.524.408-12 e Sr. Josimar Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade R.G. nº 16.536.890 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 098.629.406-38, ambos com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04543-000.

2. DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA:

2.1. As Partes neste ato alteram a vigência contratual para 12 (doze) meses a contar de 01/09/2021.

3. DA CONCESSÃO DE DESCONTO:

3.1. A LICENCIANTE, por mera liberalidade, concederá neste ato em favor do LICENCIADO um desconto no período setembro/21 a agosto/22 a ser aplicado sobre o percentual do reajuste contratual previsto exclusivamente para esse período.

3.2. Desta forma, o valor da licença mensal de uso será reajustado em **4,497325%**, passando a ser de **R\$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais)**, sem prejuízo da aplicação do reajuste contratual para os próximos anos.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

4.1. O presente contrato será regido e interpretado em relação às leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

4.2. As solicitações de atendimento aos direitos dos titulares de dados devem ser encaminhadas aos e-mails dados@igh.org.br, pela Contratante, e privacy@bionexo.com, pela Contratada.

4.3. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à outra, parte, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

4.4. As Partes deverão ser integralmente indenizadas por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela outra Parte, das disposições da LGPD, respondendo por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à uma das Partes em razão da inobservância, pela outra, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

4.5. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

5. DA CONFIDENCIALIDADE:

5.1. As Partes comprometem-se a manter completo e absoluto sigilo, por si, seus empregados, representantes, procuradores, agentes ou prepostos, em relação aos termos e condições do presente Termo, bem como a quaisquer dados, materiais, informações, transmitidas, documentos, valores, especificações técnicas ou condições comerciais, da outra Parte, que sejam devidamente identificadas como sendo confidenciais (“Informações Confidenciais”), de que venham a ter conhecimento ou acesso de forma verbal e/ou escrita, fixados em qualquer suporte, físico ou eletrônico, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Termo, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, vender, doar, explorar, comercializar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sem anuência expressa e por escrito da outra Parte, durante a vigência deste Termo e respectivo Instrumento e ainda por mais 2 anos do termo final da vigência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no **prazo impreterível de 30 (trinta) dias**, contados do envio pelo LICENCIANTE. **Decorrido** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO esta ciente e concorda que a utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando o LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

6.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

6.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. E assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmos termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

RAFAEL KELLERMANN BARBOSA

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Josimar Gomes

CEO

Diretor de Finan

CPF: 33152440812

CPF: 098.629.406-38

DocuSigned by: RAFAEL KELLERMANN BARBOSA DocuSigned by: Josimar Gomes
E6A293CF8F7F4EA... B484B0B0904F4A9...

BIONEXO S.A.

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES)

]Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E03-1CF7-0E2B-AA46.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6574DBC5D7904825898DCC5ACC0933B9
 Assunto: TERMO ADITIVO - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - IGH
 Quoteld:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Kayo Henrique Pereira Alves
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830
 Conjunto 71 - Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04533-110
 kalves@bionexo.com
 Endereço IP: 168.197.26.12

Rastreamento de registros

Status: Original
 08/12/2021 00:22:11


Portador: Kayo Henrique Pereira Alves
 kalves@bionexo.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Josimar Gomes
 jgomes@bionexo.com
 Diretor de Finan
 Bionexo do Brasil SA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 B484B0BD904F4A9...

Registro de hora e data

Enviado: 08/12/2021 00:28:39
 Visualizado: 08/12/2021 17:28:50
 Assinado: 08/12/2021 17:29:03

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.25.198.35
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

RAFAEL KELLERMANN BARBOSA
 rbarbosa@bionexo.com
 CEO

DocuSigned by:

 E6A293CF8F7F4EA...

Enviado: 08/12/2021 00:28:40
 Visualizado: 08/12/2021 08:21:54
 Assinado: 08/12/2021 08:22:19

Bionexo do Brasil soluções digitais Eireli -
 04.069.709-0001-02
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.25.206.112
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Coordenação Maternidade Nossa Senhora de
 Lourdes
 coord.adm.hmnsi@igh.org.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 08/12/2021 17:29:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verts.sign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E03-1CF7-0E2B-AA46.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fádua Campello fcampello@bionexo.com bIONEXO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05
Fiscal Maternidade Nossa Senhora de Lourdes fiscal.mnsl@igh.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05
Luisa Gomes luisa.gomes@igh.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05 Visualizado: 10/12/2021 09:19:43
Oracilia Alves oracilia.alves@leaoutsourcing.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/12/2021 00:28:40
Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2021 08:21:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2021 08:22:19
Concluído	Segurança verificada	08/12/2021 17:29:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E03-1CF7-0E2B-AA46.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E03-1CF7-0E2B-AA46> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E03-1CF7-0E2B-AA46



Hash do Documento

F091DDD321B1999AF54D5A27B8CD8234BB88DBB2CFA1E3B1363EC02809500458

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 28/12/2021 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 28/12/2021 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 095/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 047-NSL

Fornecedor: BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI

CNPJ: 04.069.709/0001-02

Alteração nº: 3º ADITIVO

Início: 01/09/2021

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o *termo aditivo nº 3*, referente à disponibilização da plataforma Bionexo para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL. Solicitamos a alteração da Razão Social do prestador mencionado no contrato em epígrafe, de *BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI* para *BIONEXO S.A* conforme alteração de denominação social em Contrato Social encaminhado pelo prestador.

Tendo em vista a negociação realizada entre o Instituto e Prestador conforme anexo, o valor da mensalidade será reajustado pelo índice do IPCA (*50% do Índice*), que corresponde à variação de *4,497325 %* referente ao período entre 08/2020 a 07/2021 e que equivale a um acréscimo de *R\$ 102,39 (Cento e Dois reais e Trinta e Nove centavos)*. Dessa forma, o novo valor da mensalidade passa a ser *R\$ 2.379,00 (Dois mil Trezentos e Setenta e Nove reais) bruto mensal*.

Diante do exposto vale ressaltar que o valor atual referente à disponibilização da plataforma Bionexo é de *R\$ 2.276,61 (Dois mil Duzentos e Setenta e Seis reais e Sessenta e Um centavos)* mensal, com esse reajuste de 50% do índice IPCA, que corresponde à variação de *R\$ 4,497325% o valor do contrato passa a ser de R\$ 2.379,00 (Dois mil Trezentos e Setenta e Nove reais) mensal a partir de 01/09/2021, conforme proposta comercial em anexo, mantendo – se os demais termos*.

Atenciosamente,

Autorego

Rita de Cássia Leal

Rita de Cássia Leal

Diretora Regional Goiás
Rua 2304/s/n, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO

Ana Maria Caribe da Silva Mello
Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH

Laryssa Barbosa
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.069.709/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2000
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIONEXO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO ANDAR 2 E 7 CONJ 22 71 E 72 COND SAO LUIZ
--	-----------------------	---

CEP 04.543-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@BIONEXO.COM	TELEFONE (11) 3133-8100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

bionexo

Proposta Comercial -- Documento sem valor legal

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme conversado, segue apresentação da proposta comercial:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Licenciante BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar - Conj. 71/72, São Paulo-SP, CEP 04543-900

Licenciado INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com nome fantasia de MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, com endereço na Cidade Goiânia, localizado na AV PERIMETRAL, S/N, SETOR COIMBRA, Estado de Goiás, CEP: 74.530-026.

Empresas autorizadas Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67 – MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.

PRODUTO E PREGO

Solução Bionexo

Produto Solução Bionexo Premium

Faturada para 11.858.570/0005-67 - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Período 12 meses

Preço unitário R\$ 2.379,00 com impostos inclusos.

Preço Anual R\$ 28.547,96 com impostos inclusos.

Rcajuste Anual, no mês de Setembro.

Tipo de cobrança Mensalidade

Data de Pagamento Vencimento todo dia 10

OUTROS

Condições especiais Renovação Contratual

Anexos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm

Memória de Cálculo: R\$2.276,61 * 4,497325% (Negociado 50% IPCA -8,994650%) = R\$ 2.379,00 (mensal).

São Paulo, 01 de Setembro de 2021.

FÁDUA CAMPELLO
fcampello@bionexo.com

Ana Maria Capibe S. Mello
Diretora Operacional
MNSL/IGH

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Fwd: CONTRATO BIONEXO - REAJUSTE 2021

1 mensagem

ana caribe <ana.caribe@igh.org.br>

28 de setembro de 2021 09:57

Para: Coordenação ADM HEMNSL <coord.adm.hemnsi@igh.org.br>

Para conhecimento.

----- Forwarded message -----

De: tiago farias <tiago.farias@igh.org.br>

Date: seg., 27 de set. de 2021 às 08:44

Subject: CONTRATO BIONEXO - REAJUSTE 2021

To: João Neto <joao.neto@igh.org.br>, Elza Zacarias <elza.zacarias@igh.org.br>, Daniela Santana <daniela.santana@igh.org.br>, Juliana Paixão <juliana.paixao@igh.org.br>, Rafael Ferreira <rafael.ferreira@igh.org.br>, Edivan Celestino <edivan.celestino@igh.org.br>, Davi Almeida - Gerente ADM - MJMMN <davi.almeida@igh.org.br>, Marcelo Assemany - Diretor Geral - MJMMN <marcelo.assemany@igh.org.br>, Jarbas Ferreira <jarbas.ferreira@igh.org.br>, Monique Flor <monique.flor@igh.org.br>, Filipe Santos <filipe.santos@igh.org.br>, Larissa Barbosa <larissa.barbosa@igh.org.br>, Ana Caribe <ana.caribe@igh.org.br>, Flavio Santos <flavio.albuquerque@igh.org.br>, Elísio Neto <elisio.neto@igh.org.br>

Cc: Carlá Dultra <carla.dultra@igh.org.br>, Aline Martinele <aline.martinele@igh.org.br>

Prezados, bom dia!

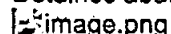
A plataforma de compras Bionexo solicitou reajuste nos valores dos contratos em todas as unidades do Instituto, conforme índice previsto no contrato assinado entre as partes (IPCA - 8,994650%).

Em negociação com a plataforma de compras, após solicitar a isenção do reajuste para 2021, encerramos a negociação com o desconto de 50% sobre o índice que seria aplicado, chegando a um percentual de 4,497325% de reajuste.

A partir desta negociação apresento que:

- 1) Em 2019 realizamos uma negociação nas mensalidades das Unidades Ativas que representaram um impacto anual de **-R\$ 54.898,27**;
- 2) No ano de 2020 não foi aplicado o Reajuste Anual nas unidades com renovação prevista para Setembro/2020;
- 3) Em 2021 negociamos o desconto de 50% no reajuste anual (IPCA - 8,994650%), ficando em 4,497325%, representando um impacto mensal de **-R\$ 12.175,56**.

Detalhes abaixo:



O faturamento desse mês já está com o valor apresentado na planilha e o documento para aditivo será enviado ao setor de contratos para posterior assinatura do superintendente.

Ressalto alguns pontos importantes da parceria com a plataforma bionexo:

1. Os contratos do bionexo com o IGH não sofreram reajustes nos últimos anos;
2. Além da agilidade nos atendimentos, os relatórios que são disponibilizados protegem o Instituto de qualquer possibilidade de notificação dos Órgãos Fiscalizatórios;
3. Talvez por ser a 1ª plataforma de compras Hospitalar no Brasil, essa ferramenta tem um número expressivo de fornecedores cadastrados, o que facilita a atuação do IGH em todo o território nacional;
4. Nas implantações de novas unidades, o IGH já entra utilizando a plataforma, agilizando as compras e ratificando transparência nos processos;
5. Realiza treinamentos via Meet sempre que solicitado aos novos compradores do Instituto;
6. Com o Consolidador, o Instituto economiza com a contratação de equipe;

Fwd: CONTRATO BIONEXO - REAJUSTE 2021

1 mensagem

ana caribe <ana.caribe@igh.org.br>
Para: Coordenação ADM HEMNSL <coord.adm.hemns@igh.org.br>

28 de setembro de 2021 09:57

Para conhecimento.

----- Forwarded message -----

De: tiago farias <tiago.farias@igh.org.br>

Date: seg., 27 de set. de 2021 às 08:44

Subject: CONTRATO BIONEXO - REAJUSTE 2021

To: João Neto <joao.neto@igh.org.br>, Elza Zacarias <elza.zacarias@igh.org.br>, daniela santana <daniela.santana@igh.org.br>, juliana paixao <juliana.paixao@igh.org.br>, Rafael Ferreira <rafael.ferreira@igh.org.br>, Edivan Celestino <edivan.celestino@igh.org.br>, Davi Almeida - Gerente ADM - MJMMN <davi.almeida@igh.org.br>, Marcelo Assemany - Diretor Geral - MJMMN <marcelo.assemany@igh.org.br>, Jarbas Ferreira <jarbas.ferreira@igh.org.br>, Monique Flór <monique.flor@igh.org.br>, filipe santos <filipe.santos@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, ana caribe <ana.caribe@igh.org.br>, flavio santos <flavio.albuquerque@igh.org.br>, elisio neto <elisio.neto@igh.org.br>
Cc: Carla Dultrá <carla.dultra@igh.org.br>, aline martinele <aline.martinele@igh.org.br>

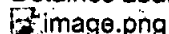
Prezados, bom dia!

A plataforma de compras Bionexo solicitou reajuste nos valores dos contratos em todas as unidades do Instituto, conforme Índice previsto no contrato assinado entre as partes (IPCA - 8,994650%).
Em negociação com a plataforma de compras, após solicitar a isenção do reajuste para 2021, encerramos a negociação com o desconto de 50% sobre o índice que seria aplicado, chegando a um percentual de 4,497325% de reajuste.

A partir desta negociação apresento que:

- 1) Em 2019 realizamos uma negociação nas mensalidades das Unidades Ativas que representaram um impacto anual de -R\$ 54.898,27;
- 2) No ano de 2020 não foi aplicado o Reajuste Anual nas unidades com renovação prevista para Setembro/2020;
- 3) Em 2021 negociamos o desconto de 50% no reajuste anual (IPCA - 8,994650%), ficando em 4,497325%, representando um impacto mensal de -R\$ 12.175,56.

Detalhes abaixo:



O faturamento desse mês já está com o valor apresentado na planilha e o documento para aditivo será enviado ao setor de contratos para posterior assinatura do superintendente.

Ressalto alguns pontos importantes da parceria com a plataforma bionexo:

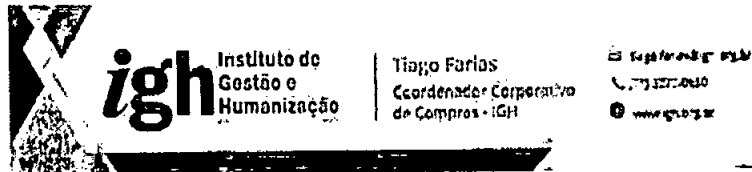
1. Os contratos do bionexo com o IGH não sofreram reajustes nos últimos anos;
2. Além da agilidade nos atendimentos, os relatórios que são disponibilizados protegem o Instituto de qualquer possibilidade de notificação dos Órgãos Fiscalizatórios;
3. Talvez por ser a 1ª plataforma de compras Hospitalar no Brasil, essa ferramenta tem um número expressivo de fornecedores cadastrados, o que facilita a atuação do IGH em todo o território nacional;
4. Nas implantações de novas unidades, o IGH já entra utilizando a plataforma, agilizando as compras e ratificando transparência nos processos;
5. Realiza treinamentos via Meet sempre que solicitado aos novos compradores do Instituto;
6. Com o Consolidador, o Instituto economiza com a contratação de equipe;

7. Essa plataforma faz a Governança Regulatória dos documentos dos Fornecedores que participam das cotações.

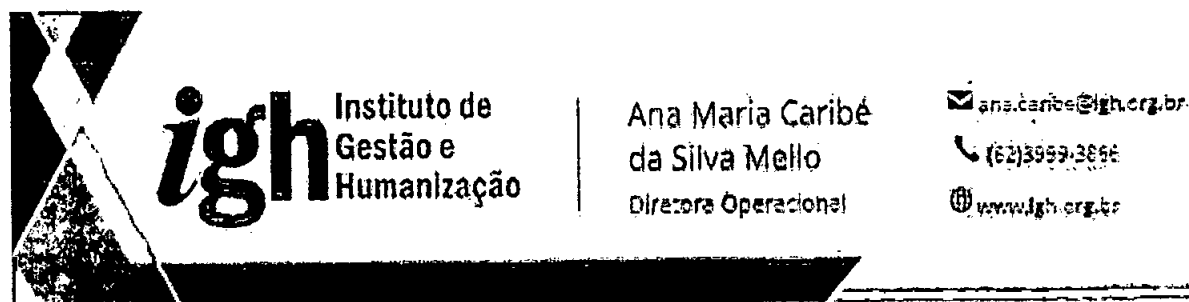
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

(que, dentre outras deliberações, aprova a transformação do tipo societário para sociedade por ações e altera a denominação social para BIONEXO S.A.)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de dezembro de 2020, iniciada às 17 horas, na sede da BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ("Empresa"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 2º e 7º andares, conjuntos 22, 71 e 72, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000.

PRESENÇA: BIONEXO INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjunto 71, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.310.057/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.516.70-2 ("Bionexo Internacional"), titular representando a totalidade do capital social da Empresa. Presente, também, o representante da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Rafael Kellermann Barbosa – Presidente
Josimar Gomes – Secretário

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em decorrência da presença da Bionexo Internacional, representando a totalidade do capital social da Empresa.

ORDEM DO DIA: (i) aprovar a transformação da Empresa em sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovar a relação de acionista titular de ações representativas do capital social da Companhia; (iii) aprovar a eleição dos

membros do Conselho de Administração da Companhia; na sequência; (iv) examinar, discutir e aprovar os termos e condições da proposta de incorporação da Bionexo Internacional, acionista única da Empresa ora transformada em Companhia, com a versão do patrimônio para a Companhia, nos termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Bionexo Internacional Empreendimentos e Participações S.A. com versão do patrimônio para Bionexo do Brasil Soluções Digitais Eireli" celebrado em 20/12/2020 entre as sociedades ("Protocolo e Justificação de Incorporação") ; (v) ratificar a nomeação da empresa avaliadora especializada, previamente contratada para proceder à avaliação do patrimônio da Bionexo Internacional que será vertido para a Companhia; (vi) examinar, deliberar e aprovar o Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) elaborado pela empresa avaliadora; (vii) deliberar e aprovar a incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia; (viii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia; (ix) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à formalização das deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Bionexo Internacional aprovou, sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a transformação do tipo societário da Empresa, de empresa individual de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com o disposto nos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como a nova denominação social da Companhia, que passa a ser BIONEXO S.A. ("Companhia").
2. Em razão da transformação ora deliberada, o capital social da Companhia, de R\$127.836.239,11 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis

mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), passará a ser dividido em 127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela Bionexo Internacional, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas, anexa à presente ata (**Anexo I**). O Estatuto Social da Companhia será aquele descrito e caracterizado no **Anexo IV** desta ata, observadas as deliberações a seguir.

3. Ato contínuo, aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados desta data: (i) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **MAURICIO DE LÁZZARI BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 7.481.000 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 074.797.828-02; (ii) para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **MARCELO PECHINHO HALLACK**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 11.598.729-9 (IPF/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 085.753.937-07; (iii) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.374-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME nº 354.277.468-54; (iv) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **MATHEUS MORGAN VILLARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 10.420.458-8, inscrito no CPF/ME nº 257.655.128-95; (v) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **RAFAEL KELLERMAN BARBOSA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº 43.502.857-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 331.524.408-12; e (vi) para o cargo de membro do Conselho de Administração, a Sra. **MARIANA MOURA WYATT**, brasileira, casada, administradora, portadora do

documento de identidade RG nº 34.960.566-X, inscrita no CPF/ME nº 315.989.168-23, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

Os Conselheiros eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio, e permanecerão nos respectivos cargos até o mandato aqui previsto ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e preencher os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, §2º da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecida pelo artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, §3º, incisos I e II da Lei das Sociedades por Ações.

4. Aprovar os termos e condições da proposta de incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia, nos termos e condições previstos no

Protocolo e Justificação de Incorporação, que, lido e aprovado, integra a presente ata para todos os devidos fins de direito como seu **Anexo II**.

5. Ratificar a escolha e aprovar a nomeação da empresa avaliadora especializada MOORE STEPHENS MOMENTUM ACCOUNTING CORPORATE FINANCE & PERÍCIAS: CONTÁBIL, ECONÔMICA, DE ENGENHARIA E FINANÇAS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Luís Rocha Miranda, nº 159, 11º andar, conj. 111, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, previamente contratada pelos diretores das empresas envolvidas para proceder à avaliação, a valor contábil na data-base de 30 de novembro de 2020, do patrimônio líquido da Bionexo Internacional a ser vertido para a Companhia, mediante elaboração de laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), que é parte integrante e indissociável desta ata, como **Anexo III**, registrando-se a presença do representante da empresa avaliadora à Reunião de Sócios para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação.
6. Aprovar o Laudo de Avaliação entregue à mesa e aos sócios, o qual apurou o valor do patrimônio da Bionexo Internacional a ser vertido para a Companhia, efetuadas as eliminações previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação, no montante de R\$ 4.560.555,58 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
7. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a incorporação da Bionexo Internacional com versão do seu patrimônio para a Companhia, conforme os termos do Protocolo e Justificação de Incorporação e o respectivo valor do patrimônio da Bionexo Internacional apurado no Laudo de Avaliação.

Considerando que a Companhia é subsidiária integral da Bionexo Internacional, ou seja, todas as ações de emissão da Companhia são detidas pela Bionexo Internacional, ora incorporada, todas as ações de emissão da Companhia que eram de titularidade da Bionexo Internacional serão atribuídas aos acionistas da Bionexo Internacional na seguinte proporção:

ACIONISTAS	AÇÕES	%
Prisma Bazar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	53.169.175	41,59%
Apus Participações S.A.	33.666.983	26,34%
Orjen Investments Pte Ltd.	39.594.750	30,97%
Rafael Kellermann Barbosa	693.972	0,54%
Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan	231.323	0,18%
Bruno Morelli Junior	19.252	0,02%
Luiz Antonio Reis	39.345	0,03%
Anamaria Martins	208.238	0,16%
Guido Ademar Garcia Delagnello	213.202	0,17%
Total	127.836.240	100%

Observado o disposto no Item 9 a seguir, todas as ações de emissão da Companhia terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos aos acionistas da Bionexo Internacional, não resultando a incorporação em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Bionexo Internacional, participando os acionistas da Bionexo Internacional integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação da Incorporação.

8. Também em virtude da aprovação da incorporação da Bionexo Internacional, aprovar o aumento do capital da Companhia no montante de

R\$ 4.560.555,58 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mediante a emissão pela Companhia de 4.560.555 (quatro milhões, quinhentas e sessenta mil, quinhentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, sendo que o capital social da Companhia passa dos **atuais** R\$127.836.239,11 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), dividido em 127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, **para** R\$132.396.794,69 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dividido em 132.396.795 (cento e trinta e dois milhões, trezentas e noventa e seis mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

9. Aprovar a conversão de 42.462.759 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, de modo que a incorporação da Bionexo Internacional não resulte em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Bionexo Internacional. As conversões serão realizadas de acordo com a tabela a seguir:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS		%
		CLASSE A	CLASSE B	
Orjen Investments Pte Ltd.	41.007.292	-	41.007.292	30,97%
Rafael Kellermann Barbosa	718.729	718.729	-	0,54%
Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan	239.575	239.575	-	0,18%
Bruno Morelli Junior	19.939	19.939	-	0,02%
Luiz Antonio Reis	40.749	40.749	-	0,03%
Anamaria Martins	215.667	215.667	-	0,16%
Guido Ademar Garcia Delagnello	220.808	220.808	-	0,17%
Total	42.462.759	1.455.467	41.007.292	100

10. Em decorrência das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação do **Anexo IV** à presente ata.
11. Autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências e a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas, incluindo, sem limitação, o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação, bem como a subscrição das ações emitidas, conforme o **Anexo V** à presente ata, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

A incorporação da Bionexo Internacional é parte de uma reorganização societária que tem por objetivo simplificar a estrutura operacional do grupo ao qual pertence a Companhia, atendendo aos interesses dos seus acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

[Página de assinaturas da 10ª Alteração do Contrato Social da Bionexo do Brasil
Soluções Digitais Eireli realizada em 30 de dezembro de 2020]

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

Mesa:

DocuSigned by:
Rafael Kellermann Barbosa
E6A293CF8F7F4EA...
Rafael Kellermann Barbosa
Presidente

DocuSigned by:
Josimar Gomes
B484B0BD904E4A9
Josimar Gomes
Secretário

Presentes:

BIONEXO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Rafael Kellermann Barbosa
E6A293CF8F7F4EA...
Por: Rafael Kellermann Barbosa
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Josimar Gomes
B484B0BD904E4A9
Por: Josimar Gomes
Cargo: Diretor

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Heber Gomes do Sacramento
404E8EF462F8416
Heber Gomes do Sacramento
OAB/SP 183.681

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO I

Acionista	Quantidade, Tipo e Valor Nominal das Ações	Participação
BIONEXO INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjunto 71, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.310.057/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.516.70-2	127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	100%
TOTAL	127.836.240	100,00%

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO II

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO IV
ESTATUTO SOCIAL DA
BIONEXO S.A.

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

[Em fase de transformação]

CAPÍTULO I
NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º – Bionexo S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), pelos Acordos de Acionistas da Companhia e seus eventuais aditamentos arquivados na sede social da Companhia ("Acordos de Acionistas"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 2º e 7º andares, conjuntos 22, 71 e 72, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, e pode, na forma deste Estatuto Social, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia é: (a) o licenciamento de uso e cessão de direitos sobre programas de computador e soluções digitais relacionados à área de saúde humana; (b) elaboração de programas de computador e soluções digitais relacionados à área de saúde humana; (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (d) a assessoria e consultoria em informática; (e) gestão de banco de dados, seu armazenamento, tratamento e processamento; (f) atividades de assessoria e consultoria em apoio às empresas da área de saúde humana; (g) instrução, treinamento e avaliação de conhecimento; (h) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial; (i) agenciamento, a corretagem ou intermediação de bens móveis; (j) agenciamento de publicidade e propaganda; (k) serviços de transporte e logística dos produtos objeto da intermediação comercial descrita nos itens anteriores; (l) serviços de pesquisa e informações para inteligência de mercado e demanda local, regional e/ou global sobre produtos inerentes à área da saúde humana; (m) importação e exportação de

bens para consecução dos itens acima; (n) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (o) participar como sócia quotista ou acionista em outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras; (p) comercialização de produtos e serviços relacionados ao setor de tecnologia, consultoria e treinamento, importação e exportação de equipamentos; (q) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (r) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (s) manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; e (t) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Artigo 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$132.396.794,69 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dividido em 89.934.036 (oitenta e nove milhões, novecentas e trinta e quatro mil, trinta e seis) ações ordinárias, 1.455.467 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe “A” e 41.007.292 (quarenta e um milhões, sete mil, duzentas e noventa e duas) ações preferenciais classe “B”, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo – As ações são nominativas e sua titularidade se presume pelo registro nos livros societários competentes.

Parágrafo Terceiro – Cada ação ordinária, não resgatável e não convertível em ação preferencial, bem como cada ação preferencial classe “B”, confere a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quarto – As ações preferenciais classe “A” terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) Prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, no valor equivalente à divisão do patrimônio líquido da Companhia pelo número de ações, sem prêmio; e
- (ii) As ações preferenciais classe “A” não possuem direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quinto – As ações preferenciais classe “B” terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) Prioridade em relação às ações ordinárias e em relação às ações preferenciais classe “A” no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, no

valor equivalente à divisão do patrimônio líquido da Companhia pelo número de ações, sem prêmio;

- (ii) Direito de receber dividendos por ação, se e quando declarados pela Assembleia Geral, em valor equivalente ao recebido pelas ações ordinárias, adicionado de 10% (dez por cento) do valor de dividendo pago acima do dividendo obrigatório mínimo nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) Cada ação preferencial classe "B" poderá ser convertida 1 (uma) ação ordinária da Companhia, a qualquer momento e a exclusivo critério de seu titular, mediante notificação por escrito ao Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Cada ação preferencial classe "B" poderá ser convertida em 1 (uma) ação ordinária da Companhia, em caso de ocorrência de abertura do capital da Companhia no (i) Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou (ii) em um segmento especial da New York Stock Exchange ou da NASDAQ Stock Market que possua características de liquidez e requisitos de governança corporativa semelhantes ao Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, desde que, em qualquer das hipóteses, o preço por ação da oferta seja superior a R\$ 264,10 (duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); e
- (v) Cada ação preferencial classe "B" possui o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias

Parágrafo Sétimo – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social sem necessidade de reforma estatutária mediante a emissão de até 2.000.000 (dois milhões) de novas ações, podendo tais novas ações ser ações ordinárias, ações preferenciais classe "A" e/ou ações preferenciais classe "B", conforme o caso por ocasião da respectiva emissão.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a lavratura em ata única.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas em conformidade com as disposições da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita mediante notificação por escrito, carta ou correio eletrônico (e-mail), a ser enviada aos acionistas no prazo de pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião será realizada. Os acionistas concordam em envidar os

seus melhores esforços para comparecer às assembleias sem que haja a necessidade de publicação no jornal a convocação e do prazo de oito dias, uma vez que a convocação tenha sido feita por escrito, via carta ou correio eletrônico (e-mail), conforme estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas pelos acionistas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral as seguintes matérias, sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (i) quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (ii) qualquer negócio, ato ou deliberação que resulte ou possa resultar, direta ou indiretamente, em diluição de acionista da Companhia;
- (iii) observado o quanto previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do conselho de administração da Companhia e do conselho fiscal, se e quando instalado na forma da Lei;
- (iv) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (v) aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de encerramento de exercício por eles apresentadas;
- (vi) no que se refere à Companhia e/ou às suas Subsidiárias, aprovação do plano de negócios e/ou do orçamento anual e/ou da política de investimentos e reinvestimentos, da proposta da administração de destinação do lucro, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas/quotistas, da constituição de reservas de capital ou lucros;
- (vii) alteração da política de distribuição de dividendos que acarrete a redução do dividendo mínimo obrigatório em nível inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia no respectivo exercício;
- (viii) o aumento ou redução do capital social da Companhia, emissão de ações ou Valores Mobiliários conversíveis em ações, criação de novas classes de ações, emissão de ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (ix) a fixação do preço de emissão de ações e demais Valores Mobiliários de emissão da Companhia;

- (x) a aprovação de endividamento ou contratos financeiros que representem em uma única operação, ou em um conjunto de operações, mais de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ou outros títulos de dívida da Companhia e/ou suas Subsidiárias, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias;
- (xi) caso a Companhia tenha endividamento igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, qualquer nova forma de endividamento, direta ou indireta, independentemente de valor, incluindo qualquer modalidade prevista no item anterior;
- (xii) aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (xiv) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação da ou na Companhia, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo, sem limitação, qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;
- (xv) sem prejuízo dos itens (ii), (x) e (xi) acima, qualquer operação de trespasse, estabelecimento empresarial, aquisição ou alienação de parcela substancial de ativos de sociedade empresária, consórcio, joint-venture ou qualquer contrato associativo, aquisição ou alienação de carteira de clientes ou qualquer outra forma que resulte em uma reorganização empresarial ou associativa, com observância dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xvi) dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- (xvii) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xviii) deliberação acerca de qualquer matéria que, em virtude de Lei, dê a qualquer acionista o direito de retirar-se da Companhia;
- (xix) suspensão do exercício dos direitos de acionista, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xx) qualquer operação, acordo ou despesas entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, (i) qualquer acionista da Companhia; (ii) qualquer Parte Relacionada de um acionista da Companhia; ou (iii) qualquer membro do

conselho de administração ou administrador da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias, cuja aprovação, nos termos do deste Estatuto Social, requeira deliberação prévia da assembleia geral da Companhia;

- (xxi) a adoção, alteração ou modificação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício para funcionários ou membros do conselho de administração ou da diretoria da Companhia e/ou das Subsidiárias, que envolvam de qualquer forma direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia por tais funcionários, membros do conselho de administração ou diretores, incluindo, mas não se limitando a opções de compra de ações de emissão da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xxii) qualquer aquisição ou operação com as próprias ações da Companhia ou seus Valores Mobiliários, inclusive de resgate, reembolso ou amortização, e aquisições para permanência em tesouraria ou para cancelamento, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xxiii) a constituição de subsidiárias integrais, a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, a constituição ou participação em fundos de investimento, de qualquer natureza, ou qualquer outra entidade jurídica, personalizada ou não, de qualquer natureza, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia; e
- (xxiv) deliberação sobre grupamento ou desdobramento de ações em que se divide o capital social da Companhia, subscrito e integralizado, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, conforme definido pela legislação societária e pelos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia tomarão posse no prazo de até 15 (quinze) dias de sua nomeação, independentemente de qualquer garantia do seu desempenho, após a assinatura de termo de posse nos Livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos e os Diretores para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo, em ambos os casos, permitidas reeleições. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração serão registradas nos Livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e deverão ser assinadas pelos membros do Conselho de Administração presentes na reunião ou por seus representantes legais, ou pelos Diretores, conforme aplicável.

Artigo 12 - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo o Conselho de Administração, responsável pela distribuição desse montante entre os administradores da Companhia.

Artigo 13 - Qualquer ato praticado por um administrador, procurador ou empregado que (a) envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e transações que não estejam incluídas no objeto da Companhia, ou (b) viole as disposições estabelecidas nos Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede social da Companhia será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que possam ser aplicáveis no caso de inadimplemento.

Artigo 14 - Os administradores da Companhia devem ser experientes, qualificados e profissionais de renome que não exerçam cargos de gestão em empresas concorrentes da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou filiais no Brasil, e que satisfaçam as qualificações exigidas para as posições ocupadas.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente entre os seus membros, a ser indicado pela Assembleia Geral nos termos do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho de Administração e não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de membro do conselho de administração similar aos demais membros.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir algum dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral será convocada para nomear e eleger um novo membro, que deve permanecer no cargo até o término do prazo em exercício do membro do Conselho de Administração substituído.

Parágrafo Terceiro - A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser feita pela Assembleia Geral, em conformidade com os termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 16 - Salvo em caso de periodicidade menor prevista em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, o Conselho de Administração

deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer momento, sempre que convocado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer membro do Conselho de Administração mediante convocação por escrito, feita por meio de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com a apresentação da ordem do dia dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A convocação mencionada no caput deste Artigo poderá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes na reunião. Será considerado presente o membro do Conselho de Administração que participar da reunião por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real. Nesta hipótese, os votos do membro do Conselho de Administração que não estiver fisicamente presente serão proferidos na reunião e formalizados por escrito e enviados por meio de correio eletrônico ao presidente da reunião, antes do encerramento da mesma, sendo certo que uma cópia do referido voto ficará arquivada na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, ao menos que outra localização seja informada na convocação ou por meio de teleconferência. No caso de reuniões realizadas por teleconferência, tal reunião será considerada realizada no local onde o Presidente do Conselho de Administração estiver localizado.

Parágrafo Terceiro – Nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, bastando, para tanto, que o membro presente mostre autorização por escrito do membro ausente, autorização essa que poderá ser feita via carta, fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião e serão válidos os votos proferidos pelo membro do Conselho de Administração que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 14.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, na forma do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia e serão aprovadas, incluindo propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Quinto – A reunião do conselho de administração será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração ou por qualquer outro membro por ele indicado. Na ausência ou recusa ou na falta de indicação por parte do presidente, a reunião do conselho de administração será instalada e presidida pelo vice-presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por qualquer dos membros do conselho de administração. O secretário da mesa será sempre escolhido pelo presidente da reunião dentre os membros do conselho de administração presentes.

Parágrafo Sexto – Cada membro do conselho de administração terá um voto nas deliberações do Conselho de Administração, incluindo o Presidente.

Artigo 17 – Sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades atribuídas pela Lei das Sociedades por Ações, é de competência do Conselho de Administração da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;
- (iii) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da diretoria;
- (iv) autorizar qualquer operação que envolva a aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade na qual a Companhia detenha participação, direta ou indireta, que atue no Brasil ou em qualquer outro território, bem como a aquisição, alienação, locação, cessão, transferência ou constituição de quaisquer Ônus sobre qualquer bem, ativo ou direito da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (v) autorizar qualquer operação que envolva atividades fora do objeto social da Companhia, como estabelecido neste Estatuto Social;
- (vi) autorizar operações com Partes Relacionadas da Companhia ou dos acionistas da Companhia, e com acionistas da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (vii) autorizar a emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações devidamente aprovados pela assembleia geral, ou instrumentos similares;
- (viii) aprovar o plano de negócios, plano de investimentos, orçamentos anuais e plurianuais da Companhia em qualquer valor, e suas revisões, alterações ou atualizações;
- (ix) aprovar qualquer mudança sobre o orçamento anual que envolva um aumento ou redução de mais de 10% (dez por cento) em relação ao orçamento anual contido no plano de negócios da Companhia previamente aprovado;
- (x) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixação de sua remuneração individual, bem como suas atribuições específicas, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xi) estabelecer a distribuição interna de responsabilidades dos membros da diretoria, desde que não conflitem nem alterem as atribuições dispostas neste Estatuto Social;

(xii) definir a política de dividendos intercalares ou intermediários, declaração ou distribuição de dividendos (exceto o obrigatório) ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores;

(xiii) propor a retenção de lucros com base em orçamento de capital, na forma do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiv) opinar sobre investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture ou aliança similar com terceiros, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;

(xv) aprovar qualquer investimento de capital (*capex*) não previsto no plano de negócios da Companhia e no orçamento anual lá contido, que individualmente ou no conjunto excedam em 2% (dois por cento) a receita líquida da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior;

(xvi) aprovar quaisquer empréstimos e contratos financeiros que representem em uma única operação, ou em um conjunto de operações, valor de até 1,5 (um vírgula cinco) vezes EBITDA da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias;

(xvii) celebrar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corrigido pelo IPCA do período, exceto quando contemplado no orçamento anual contido no plano de negócios ou quando haja ameaça à continuidade das operações da Companhia;

(xviii) aprovar e alterar a política de planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia, incluindo bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, e planos de oferta ou opção de compra de ações ou instrumentos similares, não contemplados no plano de negócios da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;

(xix) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia dentre as seguintes empresas especializadas: Deloitte Touche Tohmatsu, PriceWaterhouseCoopers, KPMG ou Ernst & Young;

(xx) venda ou alienação de qualquer ativo fixo em valor individual acima de valor equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço trimestral, semestral ou anual (sempre o mais recente) revisado pelos auditores externos;

(xxi) decidir o voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios das Subsidiárias (em que a Companhia participe

diretamente), ou o voto de Subsidiárias em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios das sociedades Controladas indiretamente pela Companhia, incluindo qualquer das matérias constantes deste Artigo 15 ou Artigo 10 deste Estatuto Social, mutatis mutandis;

(xxii) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros;

(xxiii) exceto se previsto no plano de negócios da Companhia previamente aprovado, autorizar a celebração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor exceda, em determinado exercício social, individualmente, o equivalente a 2% (dois por cento) da receita líquida da Companhia no exercício social imediatamente anterior e, no agregado, o equivalente a 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia no mesmo período;

(xxiv) autorizar a concessão, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória, de qualquer valor, para garantir obrigações de terceiros, incluindo fianças e avais, inclusive para clientes ou fornecedores da Companhia, sendo vedada a concessão de garantia, de qualquer natureza, a qualquer acionista da Companhia, suas Controladas ou Controladores, exceto se autorizada por acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia;

(xxv) exonerar terceiros, em um mesmo exercício fiscal, do cumprimento de obrigações para com a Companhia que envolva, individualmente, valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corrigido pelo IPCA do período, e, no agregado, valor superior a 1% (um por cento) do faturamento líquido da Companhia no exercício social imediatamente anterior;

(xxvi) propor qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) corrigido pelo IPCA do período, ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autarquia, órgão ou Autoridade Governamental;

(xxvii) aprovar normas de procedimento ou regimento interno da Companhia;

(xxviii) abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e

(xxix) determinar a política de recursos humanos da Companhia, bem como suas alterações.

Artigo 18 - É defeso a qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia intervir em qualquer transação societária na qual o referido membro esteja em conflito de interesse com a Companhia, e nas deliberações tomadas pelos outros membros do Conselho de Administração da Companhia, e os demais membros avisados de seu impedimento deverão providenciar o registro na ata do Conselho de Administração, da natureza e extensão de seu interesse.

Seção II Diretoria

Artigo 19 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por pelo menos 2 (dois) membros, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente (CEO) e os demais designados Diretores sem designação específica, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com observância do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 20 – São atribuições dos Diretores: (a) representar a Companhia perante terceiros conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo; (b) observar e supervisionar a observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social; (c) coordenar o desenvolvimento das atividades ordinárias da Companhia, incluindo a implementação de diretrizes e a observância das deliberações adotadas em Assembleia Geral e nas Reuniões do Conselho de Administração; e (d) administrar e supervisionar os negócios societários.

Parágrafo Primeiro– A Companhia será sempre representada: (a) de forma isolada pelo Diretor Presidente, em obrigações que não ultrapassem o montante individual de R\$100.000,00 (cem mil reais); ou (b) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, em obrigações que ultrapassem o montante individual de R\$100.000,00 (cem mil reais); ou (c) por qualquer Diretor e por 1 (um) procurador nomeado de acordo com o Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo – As procurações para representação da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, agindo de forma isolada; especificando os poderes outorgados, e a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas com finalidade legal.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que será instalado somente se solicitado pelos acionistas, conforme disposto em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, observadas a qualificação e outros requisitos previstos em lei, e permanecerão eleitos até a Assembleia Geral Ordinária de acionistas subsequente à instalação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo– Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente.

Parágrafo Terceiro – O funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos membros deverão obedecer às disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Quinto - Quando instalado, os membros efetivos do Conselho Fiscal deverão receber uma remuneração a ser determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observado o limite legal.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 22 - O exercício fiscal se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar claramente o status financeiro-econômico da Companhia e as mudanças ocorridas no ano.

Artigo 24 - O resultado verificado em cada ano deverá incluir a dedução, antes de qualquer outro interesse, dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo no ano deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Único - O saldo do resultado, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observadas as seguintes disposições: (a) importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) parcela para pagamento de dividendos anuais obrigatórios e quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que venham a ser deliberados pela Companhia; (d) retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital; (e) constituição de reserva de lucros a realizar, na forma prevista pela legislação; e (f) conforme deliberação da Assembleia Geral, destinação de eventual saldo ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio e/ou à constituição de uma reserva para expansão das atividades sociais e reforço do capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social.

Artigo 25 - Observadas as disposições previstas nos Acordos de Acionistas, os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei, compensados nos dividendos anuais os juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Primeiro - Qualquer distribuição de dividendos acima do mínimo dividendo obrigatório descrito no caput deste Artigo deverá ser aprovada pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia, observadas as condições deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Dividendos não reclamados em 3 (três) anos da data em que ficaram disponíveis aos acionistas deverão prescrever em favor Companhia.

Artigo 26 – Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá (a) levantar o balancete semestral ou em períodos menores e declarar dividendos verificados neste balancete a conta de lucros; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros, com base no último balanço patrimonial ou balancete semestral.

Artigo 27 – Mediante deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial ou balancete intermediário, nos termos do Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Artigo 28 – A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei e no Acordo de Acionistas, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29 – A Companhia deverá observar as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Parágrafo Único – O Presidente das Assembleias Gerais de acionistas bem como das reuniões dos órgãos da administração da Companhia não deverá computar voto contra qualquer disposição dos Acordos de Acionistas registrados na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferência de ações que não esteja em conformidade com esses instrumentos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral de acionistas, sujeitos às disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X JURISDIÇÃO

Artigo 31 – Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social ("Disputa") serão submetidas à arbitragem de acordo com a Lei n.º 9.307/1996, conforme alterada, e serão resolvidas de forma definitiva por procedimento(s) arbitral(is) de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional-ICC ("Regulamento de Arbitragem"). A

administração e o desenvolvimento detalhado do procedimento arbitral incumbirão à Câmara de Comércio Internacional-ICC ("ICC"), observando-se as disposições a seguir.

Parágrafo Primeiro – O tribunal arbitral deverá ser composto por três (3) árbitros fluentes nos idiomas inglês e português (escrito e falado), que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao escopo da arbitragem e às partes do procedimento. Os árbitros serão nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo Segundo – A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. A arbitragem será sigilosa, com exceção das situações previstas em Lei ou ante a necessidade de proteger o direito de uma parte envolvida na arbitragem.

Parágrafo Terceiro – O procedimento arbitral será conduzido em inglês, mas as audiências poderão ter traduções simultâneas para o português, às custas da parte que solicitar tal tradução.

Parágrafo Quarto – A sentença arbitral será proferida em território brasileiro e será definitiva e vinculativa para as partes envolvidas na Disputa e seus respectivos sucessores a qualquer título. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para: (i) a ação prevista no artigo 33 da Lei n.º 9.307/1996; (ii) a ação prevista nos artigos 381 a 383 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); e (iii) quaisquer disputas que, de acordo com a Lei brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. As partes concordam que (i) medidas cautelares e/ou de urgência antes da instituição do Tribunal Arbitral, observadas as disposições dos artigos 22-A e 22-B da Lei n.º 9.307/1996, (ii) o reconhecimento e a execução de qualquer decisão ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral; e (iii) a execução de qualquer obrigação estabelecida por este Estatuto Social que seja diretamente executável de acordo com a Lei aplicável, poderão ser ajuizadas, quando aplicável, a critério da parte interessada, (a) nos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; ou (b) nos tribunais com jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto – Os árbitros decidirão exclusivamente com base na Lei brasileira. Decisões e/ou sentenças arbitrais com base no princípio da equidade são expressamente proibidas e vedadas.

Parágrafo Sexto – Caso este Estatuto Social ou quaisquer de suas disposições sejam considerados inválidos, ilegais ou inexecutáveis por qualquer tribunal, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula compromissória não será afetada ou prejudicada. Estas disposições sobre resoluções de disputas permanecerão em pleno vigor e efeito até a conclusão de todas as questões ou processos judiciais potencialmente oriundos deste documento. Exceto pelos honorários contratuais dos respectivos advogados, cujos honorários serão custeadas por cada uma das partes envolvidas na Disputa individualmente, todos os outros custos e despesas da arbitragem serão arcados por quaisquer das partes ou por ambas, conforme vier a ser determinado pelo tribunal arbitral.

CAPÍTULO XI
TERMOS DEFINIDOS

Artigo 32 – Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

“Autoridade Governamental” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, secretaria, tribunal ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, à câmara ou tribunal arbitral, às agências auto reguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades governamentais;

“Controle” significa, cumulativamente, (a) o poder de eleger a maioria dos administradores e (b) a titularidade de valores mobiliários que assegure, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da assembleia geral da Companhia. Termos derivados de Controle, como “Controlada” e “Controladora”, terão significado análogo ao de Controle;

“EBITDA” significa Lucro Antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização, conforme o Ofício Circular CVM SNC/SEP n.º 1/2007;

“IPCA” significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme divulgado de tempos em tempos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“Lei” significa toda e qualquer lei, norma, regulamento, decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final, instrução ou portaria de qualquer Autoridade Governamental a que uma determinada Pessoa esteja sujeita;

“Parte Relacionada” significa, em relação a uma Pessoa, conforme aplicável, (i) qualquer Afiliada direta ou indireta de referida Pessoa, (ii) qualquer outra Pessoa que seja administrador ou empregado da Pessoa em questão, ou (iii) qualquer cônjuge, ascendente, descendente, ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer administrador ou Controlador de determinada Pessoa;

“Pessoa” significa, conforme o caso, uma pessoa física ou uma pessoa jurídica de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, uma fundação, uma sociedade de direito, independentemente de sua forma societária, uma associação, um consórcio, um condomínio, uma sociedade de fato ou outra entidade, com ou sem personalidade jurídica;

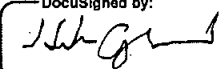
“Subsidiárias” significa qualquer Pessoa Controlada pela Companhia;

“Valores Mobiliários” significa, em relação a qualquer Pessoa, as ações ordinárias, ações preferenciais e quaisquer outros títulos e valores mobiliários de sua emissão, independentemente da nomenclatura adotada ou da existência ou não de direito de voto, incluindo-se os títulos conversíveis ou permutáveis por ações, opções, bônus de subscrição, direito de preferência, participação ou de outra natureza para a aquisição, subscrição ou recebimento de participações societárias de emissão de tal Pessoa, ou, ainda, quaisquer outros títulos e valores mobiliários cujo

rendimento seja determinado, no todo ou em parte, com base na receita, faturamento ou outro indicador de desempenho financeiro da referida Pessoa. Salvo se o contexto de outra forma o exigir, as menções a Valores Mobiliários, sem indicação da emissora, referem-se àqueles emitidos pela Companhia.

*_*_*

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

404E0EF452F0415...
Heber Gomes do Sacramento
OAB/SP 183.681

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO V
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Número total de ações emitidas:	1.896.809 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.896.809,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
PRISMA BAZAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA , fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.123.654/0001-69, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, representado por sua gestora Prisma Capital Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.451.028/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 1601, Itaim Bibi, CEP 04531-011.	1.896.809 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> PRISMA BAZAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

DS
R&B

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Número total de ações emitidas:	1.201.069 (um milhão, duzentas e uma mil, sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.201.069,00 (um milhão, duzentos e um mil, sessenta e nove reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
APUS PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.381.364/0001-57, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 726, 12º andar - 1207, sala 29, Bela Vista, CEP 01310-100.	1.201.069 (um milhão, duzentas e uma mil, sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> APUS PARTICIPAÇÕES S.A.

DS
J

DS
RKB

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Número total de ações emitidas:	1.412.542 (um milhão, quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.412.542,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD., sociedade limitada de direito privado (<i>private limited company</i>) constituída de acordo com as leis da República de Cingapura, com sede em 608 Orchard Road, # 06-18 Tower 2, The Alrium Orchard, Cingapura 238891, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.265.476/0001-15.	1.412.542 (um milhão, quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.

DS
R&B

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	24.757 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$24.757,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
RAFAEL KELLERMANN BARBOSA , brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.502.857, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.524.408-12, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	24.757 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<p>DocuSigned by: <i>Rafael Kellermann Barbosa</i> E6A293CF8F7F4EA...</p> <p>RAFAEL KELLERMANN BARBOSA</p>

DS
J

DS
RKB

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Número total de ações emitidas:	687 (seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
BRUNO MORELLI JUNIOR , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.475.529-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado de São Paulo e inscrito no CPF/ME sob nº 068.387.968-56, residente e domiciliado na Rua Paqueta, 345 - Caminhos de San Conrado, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13104-140.	687 (seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> BRUNO MORELLI JUNIOR

DS
RKB

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Número total de ações emitidas:	1.404 (um mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
LUIZ ANTÔNIO REIS , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.307.422, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 094.005.148-67, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, 128, casa 132, Vila Jaraguá, CEP 05116-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	1.404 (um mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> LUIZ ANTÔNIO REIS

DS
JDS
R&B

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	7.429 (sete mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$7.429,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
ANAMARIA GULLO MARTINS, brasileira, casada, engenheira, detentora da Cédula de Identidade RG nº 20.240.731-7, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 167.183.318-05, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	7.429 (sete mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<p style="text-align: center;">_____ ANAMARIA GULLO MARTINS</p>

DS
RKB

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	7.606 (sete mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$7.606,00 (sete mil, seiscentos e seis reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
GUIDO ADEMAR GARCIA DELLAGNELO , brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 641.091 (SSP/SC), inscrito no CPF/ME sob o nº 573.316.939-72, residente e domiciliado na Avenida Ipê-Amarelo, nº 157, Lagoa da Conceição, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	7.606 (sete mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> GUIDO ADEMAR GARCIA DELLAGNELO

DS
JDS
R&B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.069.709/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2000
NOME EMPRESARIAL BIONEXO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO ANDAR 2 E 7 CONJ 22 71 E 72 COND SAO LUIZ
CEP 04.543-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@BIONEXO.COM		TELEFONE (11) 3133-8100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 17:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS
SOLUÇÕES DIGITAIS**

BIONEXO S.A., que já teve as razões sociais “BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI”, “BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI”, “BIONEXO DO BRASIL S.A.” e “BIONEXO DO BRASIL LTDA.”, atualmente com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **LICENCIANTE.**,

e de outro lado:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0005-67, com sede à AV PERIMETRAL, S/N, QUADRA37 LOTE 74, SETOR COIMBRA, Cidade de GOIANIA, Estado da GO., neste ato representado pelo seu representante legal, na forma contratual, infra-assinados, doravante denominada “**LICENCIADO**”.

- I.** Considerando que as Partes pactuaram “CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS”, adiante denominado (“Contrato”);
- II.** Considerando que a LICENCIANTE deseja informar a alteração da razão social;
- III.** Considerando que as Partes desejam alterar a vigência prevista no Contrato;
- IV.** Considerando que o LICENCIANTE no uso de suas atribuições e direitos, concederá por liberalidade um desconto sobre o percentual do reajuste contratual previsto exclusivamente para o ano de 2021, por meio da assinatura do presente “TERMO ADITIVO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS” (“Termo Aditivo, ou apenas Termo”), conforme abaixo descrito.

1. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

1.1. A LICENCIANTE por este ato formaliza a alteração da razão social e de seus representantes legais, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 13/05/2021, passando a vigor da seguinte forma:

- BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.069.709/0001-02, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04543-000, representada por seus Diretores, Sr. Rafael Kellermann Barbosa, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade R.G. nº 43.502.857-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 331.524.408-12 e Sr. Josimar Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade R.G. nº 16.536.890 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 098.629.406-38, ambos com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04543-000.

2. DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA:

2.1. As Partes neste ato alteram a vigência contratual para 12 (doze) meses a contar de 01/09/2021.

3. DA CONCESSÃO DE DESCONTO:

3.1. A LICENCIANTE, por mera liberalidade, concederá neste ato em favor do LICENCIADO um desconto no período de setembro/21 a agosto/22 a ser aplicado sobre o percentual do reajuste contratual previsto exclusivamente para esse período.

3.2. Desta forma, o valor da licença mensal de uso será reajustado em **4,497325%**, passando a ser de **R\$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais)**, sem prejuízo da aplicação do reajuste contratual para os próximos anos.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

4.1. O presente contrato será regido e interpretado em relação às leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

4.2. As solicitações de atendimento aos direitos dos titulares de dados devem ser encaminhadas aos e-mails dados@igh.org.br, pela Contratante, e privacy@bionexo.com, pela Contratada.

4.3. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à outra, parte, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

4.4. As Partes deverão ser integralmente indenizadas por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela outra Parte, das disposições da LGPD, respondendo por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à uma das Partes em razão da inobservância, pela outra, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

4.5. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

5. DA CONFIDENCIALIDADE:

5.1. As Partes comprometem-se a manter completo e absoluto sigilo, por si, seus empregados, representantes, procuradores, agentes ou prepostos, em relação aos termos e condições do presente Termo, bem como a quaisquer dados, materiais, informações transmitidas, documentos, valores, especificações técnicas ou condições comerciais, da outra Parte, que sejam devidamente identificadas como sendo confidenciais (“Informações Confidenciais”), de que venham a ter conhecimento ou acesso de forma verbal e/ou escrita, fixados em qualquer suporte, físico ou eletrônico, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Termo, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, vender, doar, explorar, comercializar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sem anuência expressa e por escrito da outra Parte, durante a vigência deste Termo e respectivo Instrumento e ainda por mais 2 anos do termo final da vigência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no **prazo impreterível de 30 (trinta) dias**, contados do envio pelo LICENCIANTE. **Decorrido** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO esta ciente e concorda que a utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando o LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

6.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

6.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. É assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmo termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

RAFAEL KELLERMANN BARBOSA

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Josimar Gomes

EO

Diretor de Finan

CPF: 33152440812

DocuSigned by: RAFAEL KELLERMANN BARBOSA	DocuSigned by: Josimar Gomes
--	--

CPF: 098.629.406-38

BIONEXO S.A.

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES)

]Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G:

2) _____

Nome:

R.G:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6574DBC5D7904825898DCC5ACC0933B9
 Assunto: TERMO ADITIVO - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - IGH
 Quoteld:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Kayo Henrique Pereira Alves
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830
 Conjunto 71 - Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04533-110
 kalves@bionexo.com
 Endereço IP: 168.197.26.12

Rastreamento de registros

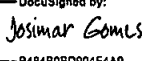
Status: Original
 08/12/2021 00:22:11

Portador: Kayo Henrique Pereira Alves
 kalves@bionexo.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**


Josimar Gomes
 jgomes@bionexo.com
 Diretor de Finan
 Bionexo do Brasil SA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B484B05D904F4A9...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.25.198.35
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/12/2021 00:28:39
 Visualizado: 08/12/2021 17:28:50
 Assinado: 08/12/2021 17:29:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

RAFAEL KELLERMANN BARBOSA
 rbarbosa@bionexo.com
 CEO
 Bionexo do Brasil soluções digitais Eireli -
 04.069.709-0001-02
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E8A293CF8F7F4EA...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.25.206.112
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/12/2021 00:28:40
 Visualizado: 08/12/2021 08:21:54
 Assinado: 08/12/2021 08:22:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Coordenação Maternidade Nossa Senhora de Lourdes coord.adm.hmnsi@igh.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fádua Campello fcampello@bionexo.com bIONEXO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05
Fiscal Maternidade Nossa Senhora de Lourdes fiscal.mnsl@igh.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05
Luisa Gomes luisa.gomes@igh.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05 Visualizado: 10/12/2021 09:19:43
Oracilia Alves oracilia.alves@leaoutsourcing.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 08/12/2021 17:29:05

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/12/2021 00:28:40
Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2021 08:21:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2021 08:22:19
Concluído	Segurança verificada	08/12/2021 17:29:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------